



## **PANDEMIA, TRABALHADORAS E GESTAÇÃO: REFLEXÕES A PARTIR DOS INSTRUMENTOS DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA**

### ***PANDEMIC, WORKERS AND PREGNANCY: REFLECTIONS FROM THE COLLECTIVE BARGAIN INSTRUMENTS***

Ana Paula Rocha e Silva<sup>1</sup>

Catharina Lopes Scodro<sup>2</sup>

Maria Hemília Fonseca<sup>3</sup>

#### **RESUMO**

Os instrumentos de negociação coletiva podem ser usados como meios para mitigar a situação de riscos para trabalhadoras, trabalhadores e empregadores no cenário da pandemia de COVID-19, especialmente para situações de vulnerabilidade que vieram a ser reguladas posteriormente no Brasil, como, por exemplo, a gestação da trabalhadora. Nesse sentido, o objetivo geral da pesquisa é mapear quais foram as proteções conferidas às trabalhadoras gestantes nos instrumentos de negociação coletiva (acordos, convenções e termos aditivos), registrados de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021, e se estes instrumentos dialogam com a previsão da Lei 14.151/2021. O presente estudo se valerá do raciocínio e das técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. Ainda, será realizada uma análise de conteúdo dos instrumentos coletados.

**Palavras-chave:** trabalhadoras; pandemia de COVID-19; gestação; negociação coletiva; diálogo social.

#### **ABSTRACT**

---

<sup>1</sup>Mestranda em Direito pela Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP USP). Integrante do projeto de extensão Café com Pesquisa (FDRP USP). E-mail: [anarochaesilva@usp.br](mailto:anarochaesilva@usp.br)

<sup>2</sup> Mestranda em Direito pela Faculdade de Direito de Ribeirão Preto de Universidade de São Paulo (FDRP USP), com bolsa pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Fundação CAPES). E-mail: [catharina.scodro@usp.br](mailto:catharina.scodro@usp.br)

<sup>3</sup> Professora e pesquisadora da Universidade de São Paulo, Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, na área de Desenvolvimento, Sustentabilidade, Inovação e Políticas de Qualificação Profissional. Livre Docente da Universidade de São Paulo, pela Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (Projeto Regular de Pesquisa - FAPESP). E-mail: [mariahemilia@usp.br](mailto:mariahemilia@usp.br)



The collective bargaining instruments can be used as a way to mitigate the risk situation for female workers, workers and employers in the COVID-19 pandemic scenario, especially for situations of vulnerability that were later regulated in Brazil, such as, for example, the pregnancy of the worker. In this sense, the general objective of the research is to map the protections granted to pregnant workers in collective bargaining instruments (agreements, conventions and additive terms), registered from February 3, 2020 to February 3, 2021, and if these instruments dialogue with the provision of Law 14.151/2021. The present study will use the deductive method and bibliographic and documental research techniques. Also, a content analysis of the collected instruments will be performed.

**Keywords:** workers; COVID-19 pandemic; pregnancy; collective bargaining; social dialogue.

## 1. Introdução

Em 2020, a disseminação do “novo coronavírus” (Sars-CoV-2) levou ao decreto de uma “emergência de saúde pública de importância internacional” (ESPII), na qualidade de nível mais elevado de alerta previsto no Regulamento Sanitário Internacional (2005) da Organização Mundial de Saúde (OMS) (CONGRESSO EM FOCO, [s/a]). Após a decretação pela OMS, em 03 de fevereiro, o Governo Federal brasileiro publicou a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, que decretou a “emergência de saúde pública de importância nacional” (ESPIN), regulada pelo Decreto nº 7.616/2011.

Nesse cenário, em 11 de março de 2020<sup>4</sup>, a Organização Mundial da Saúde decretou a COVID-19 como uma “pandemia” (OPAS BRASIL, 2020), a qual consiste na disseminação de uma nova doença mundialmente, no qual um vírus surge e se espalha, sem que a maioria das pessoas possua qualquer imunidade (WHO, 2010).

De acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) (2020), nos meses de fevereiro e abril de 2020, o MEDIADOR registrou uma diferença média de -17,2% na quantidade

---

<sup>4</sup>À época, havia mais de 118 mil casos de infecções pela doença em 114 países (OPAS BRASIL, 2020).



de instrumentos coletivos – acordos, convenções e termos aditivos – registrados no mesmo período do ano anterior. Posteriormente, nos meses de abril a junho 2020, registrou-se uma diferença média de +9,9% na quantidade de instrumentos coletivos registrados no mesmo período do ano anterior (DIEESE, 2020).

Nota-se, portanto, que os instrumentos de negociação coletiva podem ser usados como meios para mitigar a situação de riscos para trabalhadoras, trabalhadores e empregadores no cenário da pandemia de COVID-19, especialmente para situações de vulnerabilidade que vieram a ser reguladas posteriormente, como, por exemplo, a gestação da trabalhadora.

## **2. Problematização do tema e justificativa**

Não obstante a publicação da Lei 14.151, em 12 de maio de 2021, que “Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus”, o assunto se tornou alvo de intensos debates no período anterior.

A Nota Técnica Nº 12/2020 do Ministério da Saúde destacou a preocupação com as mulheres no ciclo gravídico-puerperal e a sua relação com a infecção pelo Sars-CoV-2, em razão dos altos índices de complicações, inclusive mortalidade (BRASIL, 2020-a).

A Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia – Febrasgo – alertou, com base na Nota da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, a “elevada morbimortalidade de gestantes e puérperas brasileiras” relacionada à infecção pelo Sars-CoV-2 (FEBRASGO, 2020). A entidade classificou as gestantes no grupo de alto risco para a COVID-19, notadamente quando portadoras de comorbidades (FEBRASGO, 2020).



A Organização Internacional do Trabalho (2020) destacou a condição de vulnerabilidade das trabalhadoras grávidas e puérperas frente à crise de COVID-19 e a necessidade de cumprimento da C183 – Convenção sobre a Proteção da Maternidade (2000), apesar de não ratificada pelo Brasil.

O Ministério da Economia, pela Portaria Conjunta Nº 20/2020 estabeleceu medidas a serem observadas visando à prevenção, ao controle e à mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus nos ambientes de trabalho (BRASIL, 2020-b). Estabeleceu o dever de adoção de medidas pelas organizações “para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre [trabalhadoras] trabalhadores e entre esses e o público externo”, dentre elas a promoção do “teletrabalho ou trabalho remoto, quando possível” (Anexo I, item 4, 4.1 e 4.2)<sup>5</sup>.

Assim, o presente estudo propõe mapear quais foram as proteções conferidas às trabalhadoras gestantes nos instrumentos de negociação coletiva (acordos, convenções e termos aditivos), registrados de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021, e se estes instrumentos dialogam com a previsão da Lei 14.151/2021.

### **3. Objetivos**

#### *a. Objetivo geral*

O objetivo geral da pesquisa é mapear quais foram as proteções conferidas às trabalhadoras gestantes nos instrumentos de negociação coletiva (acordos, convenções e termos aditivos), registrados de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021, e se estes instrumentos dialogam com a previsão da Lei 14.151/2021.

#### *b. Objetivos específicos*

---

<sup>5</sup> O teletrabalho foi apresentado pelo Executivo Federal como medida para o enfrentamento das crises sanitária e econômica, bem como para a conservação do emprego e da renda, na Medida Provisória Nº 927, de 22 de março de 2020.



- i) *Angariar* subsídios teóricos sobre os riscos às trabalhadoras gestantes no cenário da pandemia de COVID-19 no Brasil;
- ii) *Coletar dados* sobre um panorama da negociação coletiva no cenário da pandemia de COVID-19 no Brasil;
- iii) *Mapear* quais foram as proteções conferidas às trabalhadoras gestantes e se dialogam com a previsão da Lei 14.151/2021, investigando o respectivo projeto de lei e a discussão envolvida na sua aprovação.

#### 4. Metodologia

O presente estudo se valerá do raciocínio dedutivo (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 91), partindo de ideias gerais relacionadas à negociação coletiva para as ideias específicas, presentes nos instrumentos de negociação coletiva com previsões pertinentes às trabalhadoras gestantes.

Em relação às técnicas, a pesquisa se valerá da bibliográfica e documental. A pesquisa documental se dedicará, especialmente, ao mapeamento dos instrumentos de negociação coletiva (acordos, convenções e termos aditivos) no sistema MEDIADOR, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência<sup>6</sup>, vigentes no período de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021, com o uso da palavra-chave “covid-19”.

Ainda, será realizada uma análise de conteúdo (BARDIN, 2011) dos instrumentos de negociação coletiva, que compreende: (i) organização; (ii) codificação; (iii) categorização; e (iv) inferências.

#### 5. Considerações finais

---

<sup>6</sup> Em 2021, o Ministério do Trabalho e Previdência foi recriado pela Medida Provisória Nº 1.058, de 27 de julho de 2021.



Preliminarmente, foram encontrados 531 instrumentos de negociação coletiva (acordos, convenções e termos aditivos), dos quais um reduzido número abordou questões relacionadas à gestão das trabalhadoras. Percebeu-se que, não obstante o cenário de pandemia de COVID-19, certos instrumentos não abrangeram o risco decorrente do “novo coronavírus”, mas se detiveram à discussão relacionada aos locais de trabalho insalubres e as trabalhadoras gestantes, remetendo à Lei 13.467 de 2017.

## Referências

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. **Portaria Conjunta Nº 20, de 18 de junho de 2020**. 2020-b.

Disponível em

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>. Acesso em: 09 set. 2021.

CONGRESSO EM FOCO. **Painel COVID-19**. [s/a]. Disponível em:

<https://congressoemfoco.uol.com.br/covid19/index.html>. Acesso em: 26 mar. 2021.

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. M. **Metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

OIT. **Teletrabalho durante e após a pandemia da COVID-19**. 2020.

Disponível em

[https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms\\_771262.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms_771262.pdf). Acesso em: 09 set. 2021.

OPAS BRASIL. **OMS afirma que COVID-19 é agora caracterizada como pandemia**. 11 mar. 2020. Disponível em:

[https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6120:oms-afirma-que-covid-19-e-agora-caracterizada-como-pandemia&Itemid=812](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6120:oms-afirma-que-covid-19-e-agora-caracterizada-como-pandemia&Itemid=812). Acesso em: 26 mar. 2021.

FEBRASGO. **NOTA DE ALERTA SES RS: Mortalidade Materna por COVID-19 – Monitoramento das gestantes e puérperas com síndrome gripal e confirmadas com COVID-19**. 2020. Disponível em

<https://www.febrasgo.org.br/pt/covid19/item/1109-nota-de-alerta-ses-rs-mortalidade-materna-por-covid-19-monitoramento-das-gestantes-e-puerperas-com-sindrome-gripal-e-confirmadas-com-covid-19>. Acesso em: 09 set. 2021.



WHO. **What is a pandemic?** 24 fev. 2010. Disponível em:  
[https://www.who.int/csr/disease/swineflu/frequently\\_asked\\_questions/pandemic/en/](https://www.who.int/csr/disease/swineflu/frequently_asked_questions/pandemic/en/). Acesso em: 26 mar. 2021.

DIEESE. **De olho nas negociações:** Número 1. 2020. Disponível em:  
<https://www.dieese.org.br/boletimnegociacao/2020/boletimnegociacao01.html>.  
Acesso em: 08 set. 2021.

BRASIL. **Nota Técnica Nº 12/2020 – COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/M.**  
2020-a. Disponível em  
<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/nota-tecnica-no-12-2020-cosmu-cgcivi-dapes-saps-ms/>. Acesso em: 09 set. 2021.